

## ANEXO 2 – DIRETRIZES E USOS DO MACROZONEAMENTO

### MACROZONA RURAL

ZONA	CARACTERÍSTICAS	DIRETRIZES	USOS	OCUPAÇÃO	METAS
<p>Preservação Ambiental (RP)</p> <p><i>Equivalente à Z1AEP do ZEE</i></p>	<p>Ocorrência de Unidades de Conservação de proteção integral e terras indígenas oficialmente instituídas</p>	<p>Conforme plano de manejo</p>	<p>Os estabelecidos:</p> <p><b>I</b> - na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;</p> <p><b>II</b> - no diploma de criação da Unidade de Conservação de proteção integral e respectivo Plano de Manejo;</p> <p><b>III</b> - na regulamentação específica, no caso das terras indígenas.</p>	<p>Conforme plano de manejo</p>	<p>Conforme plano de manejo</p>
<p>Conservação Ambiental 1 (RC1)</p> <p><i>Equivalente à Z1 do ZEE</i></p>	<p>Zona que mantém os ecossistemas em equilíbrio ambiental, com organização funcional capazes de manter, de forma sustentada, uma comunidade de organismo balanceada, integrada e adaptada, podendo ocorrer atividades humanas de baixo efeito impactantes. São:</p> <p><b>I</b> - áreas contínuas de vegetação nativa primária e secundária em estágio avançado de regeneração, ou</p> <p><b>II</b> - predomínio de áreas de preservação permanente, ou</p> <p><b>III</b> - desenvolvimento de atividades compatíveis com a preservação e conservação;</p>	<p><b>I</b> - manutenção da diversidade biológica e preservação do patrimônio histórico e paisagístico;</p> <p><b>II</b> - promoção de programas de controle da poluição e proteção das nascentes e vegetação ciliar com vista à conservação dos recursos hídricos;</p> <p><b>III</b> - estímulo à regularização fundiária e à averbação de áreas para conservação ambiental;</p> <p><b>IV</b> - fomento do manejo sustentável dos recursos naturais, do manejo agroflorestal e do uso dos recursos paisagísticos e culturais para o ecoturismo.</p>	<p><b>I</b> - pesquisa científica;</p> <p><b>II</b> - educação ambiental;</p> <p><b>III</b> - manejo autossustentado dos recursos naturais, condicionado à elaboração de plano específico;</p> <p><b>IV</b> - empreendimentos de ecoturismo que mantenham as características ambientais da zona;</p> <p><b>V</b> - pesca artesanal;</p> <p><b>VI</b> - ocupação humana de baixo efeito impactante.</p>	<p>No máximo 10%</p>	<p>Conservação ou recuperação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da zona com cobertura vegetal nativa, garantindo a diversidade biológica das espécies.</p>

<p>Conservação Ambiental 2 (RC2)</p> <p><i>Equivalente à Z2 do ZEE</i></p>	<p>Zona que apresenta alterações na organização funcional dos ecossistemas primitivos, mas é capacitada para manter em equilíbrio uma comunidade de organismos em variados graus de diversidade, mesmo com atividades humanas intermitentes ou de baixos impactos. São:</p> <p><b>I</b> - áreas de preservação permanente ou de risco geotécnico; ou</p> <p><b>II</b> - áreas contínuas de vegetação nativa primária e secundária em estágio avançado de regeneração.</p>	<p><b>I</b> - manutenção da funcionalidade dos ecossistemas, garantindo a conservação dos recursos genéticos e do patrimônio;</p> <p><b>II</b> - realização de programas de controle da poluição e proteção das nascentes e vegetação ciliar, com vista à conservação dos recursos hídricos;</p> <p><b>III</b> - estímulo à regularização fundiária;</p> <p><b>IV</b> - promoção do manejo sustentável dos recursos naturais, do manejo agroflorestal sustentável e da preservação da paisagem;</p> <p><b>V</b> - fomento do uso dos recursos paisagísticos e culturais para o ecoturismo.</p>	<p>Todos os estabelecidos para a Zona de Conservação Ambiental 1 (RC1), e mais:</p> <p><b>I</b> - aquicultura;</p> <p><b>II</b> - mineração;</p> <p><b>III</b> - beneficiamento, processamento artesanal e comercialização de produtos decorrentes das atividades de subsistência das populações residentes na zona.</p>	<p>No máximo 20%</p>	<p>Manutenção e recuperação, quando necessário, de 80% (oitenta por cento) da área total da zona com cobertura vegetal nativa, garantindo a diversidade biológica das espécies.</p>
<p>Agropecuária Sustentável (RA)</p> <p><i>Equivalente à Z3 do ZEE</i></p>	<p>Zona que apresenta os ecossistemas primitivos parcialmente modificados, com dificuldades de regeneração natural pela exploração, supressão ou substituição de seus componentes, em razão da ocorrência de áreas de assentamentos humanos e produção agrícola. São:</p> <p><b>I</b> - ecossistema primitivo parcialmente modificado; ou</p> <p><b>II</b> - predominância de atividades agropecuárias; ou</p> <p><b>III</b> - assentamentos humanos com características rurais, interligados localmente.</p>	<p><b>I</b> - manutenção da ocupação com características de baixo adensamento e/ou com uso rural diversificado, através de práticas que garantam a conservação do solo e das águas;</p> <p><b>II</b> - estímulo ao aumento da produtividade e à otimização das áreas agrícolas já cultivadas, evitando novos desmatamentos;</p> <p><b>III</b> - incentivo às práticas agropecuárias sustentáveis;</p> <p><b>IV</b> - estímulo à regularização fundiária;</p> <p><b>V</b> - priorização, quando da averbação de reserva legal, da inclusão de áreas com vegetação nativa em estágio avançado de regeneração;</p> <p><b>VI</b> - recuperação da vegetação em áreas de preservação permanente.</p>	<p>Todos os estabelecidos para as Zonas de Conservação Ambiental 1 (RC1) e de Conservação Ambiental 2 (RC2), e mais:</p> <p><b>I</b> - agropecuária, compreendendo unidades integradas de beneficiamento, processamento, armazenagem e comercialização dos produtos;</p> <p><b>II</b> - silvicultura;</p> <p><b>III</b> - comércio e serviços de suporte às atividades permitidas na zona;</p> <p><b>IV</b> - turismo rural;</p> <p><b>V</b> - educacionais, esportivas, assistenciais, religiosas e culturais;</p> <p><b>VI</b> - ocupação humana com características rurais.</p>	<p>Não especificado</p>	<p><b>I</b> - adequação dos efluentes gerados em 100% das propriedades rurais da zona aos padrões de qualidade;</p> <p><b>II</b> - recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanentes;</p> <p><b>III</b> - implementação da reserva legal em 100% das propriedades, priorizando a formação de corredores entre remanescentes de vegetação;</p> <p><b>IV</b> - incentivo à recuperação e conservação de maciços e corredores florestais em pelo menos 50% da área da zona, por meio de programas e projetos de pagamentos por serviços ambientais; dentre outros;</p> <p><b>V</b> - estímulo à pesquisa para aproveitamento agropecuário sustentável.</p>

## MACROZONA URBANA

ZONA	CARACTERÍSTICAS	DIRETRIZES	USOS	OCUPAÇÃO	METAS
<p>Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 1 (CCA1)</p> <p><i>Equivalente à Z1 do ZEE</i></p>	<p>Zona que mantém os ecossistemas em equilíbrio ambiental, com organização funcional capazes de manter, de forma sustentada, uma comunidade de organismo balanceada, integrada e adaptada, podendo ocorrer atividades humanas de baixo efeito impactantes. São:</p> <p><b>I</b> - áreas contínuas de vegetação nativa primária e secundária em estágio avançado de regeneração, ou</p> <p><b>II</b> - predomínio de áreas de preservação permanente, ou</p> <p><b>III</b> - desenvolvimento de atividades compatíveis com a preservação e conservação;</p> <p><b>IV</b> - ocorrência de manguezais.</p>	<p><b>I</b> - manutenção da diversidade biológica e preservação do patrimônio histórico e paisagístico;</p> <p><b>II</b> - promoção de programas de controle da poluição e proteção das nascentes e vegetação ciliar com vista à conservação dos recursos hídricos;</p> <p><b>III</b> - estímulo à regularização fundiária e à averbação de áreas para conservação ambiental;</p> <p><b>IV</b> - fomento do manejo sustentável dos recursos naturais, do manejo agroflorestal e do uso dos recursos paisagísticos e culturais para o ecoturismo.</p>	<p><b>I</b> - pesquisa científica;</p> <p><b>II</b> - educação ambiental;</p> <p><b>III</b> - manejo autossustentado dos recursos naturais, condicionado à elaboração de plano específico;</p> <p><b>IV</b> - empreendimentos de ecoturismo que mantenham as características ambientais da zona;</p> <p><b>V</b> - pesca artesanal;</p> <p><b>VI</b> - ocupação humana de baixo efeito impactante.</p>	<p>No máximo 10%</p>	<p>Conservação ou recuperação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) da zona com cobertura vegetal nativa, garantindo a diversidade biológica das espécies.</p>
<p>Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 2 (CCA2)</p> <p><i>Equivalente à Z2 do ZEE</i></p>	<p>Zona que apresenta alterações na organização funcional dos ecossistemas primitivos, mas é capacitada para manter em equilíbrio uma comunidade de organismos em variados graus de diversidade, mesmo com atividades humanas intermitentes ou de baixos impactos. São:</p> <p><b>I</b> - áreas de preservação permanente ou de risco geotécnico; ou</p> <p><b>II</b> - áreas contínuas de vegetação nativa primária e secundária em estágio avançado de regeneração; ou</p> <p><b>III</b> - assentamentos humanos dispersos.</p>	<p><b>I</b> - manutenção da funcionalidade dos ecossistemas, garantindo a conservação dos recursos genéticos e do patrimônio;</p> <p><b>II</b> - realização de programas de controle da poluição e proteção das nascentes e vegetação ciliar, com vista à conservação dos recursos hídricos;</p> <p><b>III</b> - estímulo à regularização fundiária;</p> <p><b>IV</b> - promoção do manejo sustentável dos recursos naturais, do manejo agroflorestal sustentável e da preservação da paisagem;</p> <p><b>V</b> - fomento do uso dos recursos paisagísticos e culturais para o ecoturismo.</p>	<p>Todos os estabelecidos para a Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 1 (CCA1), e mais:</p> <p><b>I</b> - aquicultura;</p> <p><b>II</b> - mineração;</p> <p><b>III</b> - beneficiamento, processamento artesanal e comercialização de produtos decorrentes das atividades de subsistência das populações residentes na zona.</p>	<p>No máximo 20%</p>	<p>Manutenção e recuperação, quando necessário, de 80% (oitenta por cento) da área total da zona com cobertura vegetal nativa, garantindo a diversidade biológica das espécies.</p>

<p>Zona de Ocupação Sustentável Periurbana (PERI)</p> <p><i>Equivalente à Z3 do ZEE</i></p>	<p>Zona que apresenta os ecossistemas primitivos parcialmente modificados, com dificuldades de regeneração natural pela exploração, supressão ou substituição de seus componentes, em razão da ocorrência de áreas de assentamentos humanos e produção agrícola. São:</p> <p><b>I</b> - ecossistema primitivo parcialmente modificado; ou</p> <p><b>II</b> - predominância de atividades agropecuárias; ou</p> <p><b>III</b> - assentamentos humanos com características rurais, interligados localmente; ou</p> <p><b>IV</b> - contiguidade à zona de produção agrícola rural.</p>	<p><b>I</b> - manutenção da ocupação com características de baixo adensamento e/ou com uso periurbano, através de práticas que garantam a conservação do solo e das águas;</p> <p><b>II</b> - incentivo às práticas agropecuárias sustentáveis e à agricultura periurbana;</p> <p><b>III</b> - estímulo à regularização fundiária;</p> <p><b>IV</b> - recuperação da vegetação em áreas de preservação permanente.</p>	<p>Todos os estabelecidos para as Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 1 (CCA1) e Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 2 (CCA2) , e mais:</p> <p><b>I</b> - agropecuária, compreendendo unidades integradas de beneficiamento, processamento, armazenagem e comercialização dos produtos;</p> <p><b>II</b> - silvicultura;</p> <p><b>III</b> - comércio e serviços de suporte às atividades permitidas na zona;</p> <p><b>IV</b> - atividade compatível com turismo rural;</p> <p><b>V</b> - educacionais, esportivas, assistenciais, religiosas e culturais;</p> <p><b>VI</b> - ocupação humana com características rurais.</p>	<p>Não especificado</p>	<p><b>I</b> - adequação dos efluentes gerados em 100% das propriedades da zona aos padrões de qualidade;</p> <p><b>II</b> - recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanentes;</p> <p><b>III</b> - implementação da reserva legal em 100% das propriedades, priorizando a formação de corredores entre remanescentes de vegetação;</p> <p><b>IV</b> - incentivo à recuperação e conservação de maciços e corredores florestais em pelo menos 50% da área da zona, por meio de programas e projetos de pagamentos por serviços ambientais; dentre outros;</p> <p><b>V</b> - estímulo à pesquisa para aproveitamento agropecuário sustentável.</p>
<p>Zona de Expansão Urbana 3 (EXP3)</p> <p><i>Equivalente à Z4E do ZEE</i></p>	<p>Zona que apresenta os ecossistemas primitivos significativamente modificados, alteração das drenagens ou hidrodinâmica e ocorrência de assentamentos necessitando de intervenções. São:</p> <p><b>I</b> - recorrência de áreas de preservação permanente; ou</p> <p><b>II</b> - ocorrência de áreas contínuas de vegetação nativa com relevância para preservação; ou</p> <p><b>III</b> - assentamentos humanos dispersos.</p>	<p><b>I</b> - atividades de suporte ao turismo;</p> <p><b>II</b> - ocupação e edificações sustentáveis.</p>	<p>Todos os estabelecidos para as Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 1 (CCA1) e Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 2 (CCA2) , e mais:</p> <p><b>I</b> - complexos de lazer;</p> <p><b>II</b> - condomínios residenciais.</p>	<p>No máximo 20%</p>	<p>Manutenção e recuperação, quando necessário, de 80% (oitenta por cento) da área total da zona com cobertura vegetal nativa, garantindo a diversidade biológica das espécies.</p>

<p>Zona de Expansão Urbana 2 (EXP2)</p> <p><i>Equivalente à Z4 do ZEE</i></p>	<p>Zona que apresenta os ecossistemas primitivos significativamente modificados, alteração das drenagens ou hidrodinâmica e ocorrência de assentamentos necessitando de intervenções. São:</p> <p><b>I</b> - ecossistema primitivo significativamente modificado;</p> <p><b>II</b> - cobertura vegetal significativamente alterada; ou</p> <p><b>III</b> - assentamentos urbanos descontínuos; ou</p> <p><b>IV</b> - loteamentos aprovados mas ainda não ocupados ou só parcialmente ocupados.</p>	<p><b>I</b> - promoção:</p> <p><b>a)</b> do desenvolvimento urbano de forma planejada;</p> <p><b>b)</b> da implantação de infraestrutura urbana compatível com o planejamento municipal;</p> <p><b>c)</b> do ordenamento urbano dos assentamentos existentes, com práticas que preservem o patrimônio paisagístico, o solo e as águas, assegurando o saneamento ambiental;</p> <p><b>d)</b> das atividades de suporte ao turismo;</p> <p><b>II</b> - estímulo à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social;</p> <p><b>III</b> - priorização da ocupação de áreas urbanizadas e incentivo, através de instrumentos jurídicos da ocupação dos vazios urbanos.</p>	<p>Todos os estabelecidos para a Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 1 (CCA1), Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 2 (CCA2), Zona de Ocupação Sustentável Periurbana (PERI) e Zona de Expansão Urbana 3 (EXP3), e mais:</p> <p><b>I</b> - ocupação para fins urbanos;</p> <p><b>II</b> - parcelamento do solo;</p> <p><b>III</b> - comércio e prestação de serviços de suporte aos usos permitidos;</p> <p><b>IV</b> - beneficiamento e processamento de produtos para atendimento dos moradores locais.</p>	<p>No máximo 60%</p>	<p><b>I</b> - conservação ou recuperação de, no mínimo, 40% da zona com vegetação nativa, áreas verdes averbadas incluídas as áreas de preservação permanente e as áreas verdes de uso público;</p> <p><b>II</b> - atendimento de 100% da área ocupada com:</p> <p><b>a)</b> abastecimento de água;</p> <p><b>b)</b> coleta e tratamento dos esgotos sanitários;</p> <p><b>c)</b> coleta e disposição adequada de resíduos sólidos;</p> <p><b>III</b> - programas de coleta seletiva dos resíduos sólidos em 100% da zona;</p> <p><b>IV</b> - manejo adequado das águas pluviais em 100 % das áreas urbanizadas.</p>
<p>Zona de Expansão Urbana 1 (EXP1)</p> <p><i>Equivalente à Z5E do ZEE</i></p>	<p><b>I</b> - áreas ainda não ocupadas ou parcialmente ocupadas que, por suas peculiaridades ambientais e socioeconômicas, se mostrem de interesse para o desenvolvimento e expansão urbana;</p> <p><b>II</b> - proximidade a equipamentos e infraestrutura urbana;</p> <p><b>III</b> - interesse urbanístico relacionado à conexão viária;</p> <p><b>IV</b> - proximidade a equipamentos urbanos com vocação regional.</p>	<p><b>I</b> - incentivo à criação de áreas verdes;</p> <p><b>II</b> - otimização da ocupação dos empreendimentos já aprovados;</p> <p><b>III</b> - estímulo à ocupação dos vazios urbanos, garantindo a melhoria da qualidade ambiental;</p> <p><b>IV</b> - promoção da implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social;</p> <p><b>V</b> - conservação ou recuperação das áreas verdes, incluídas as áreas de preservação permanente e as áreas verdes de uso público.</p>	<p>Todos os estabelecidos para a Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 1 (CCA1), Urbana de Conservação e Compensação Ambiental 2 (CCA2), Zona de Ocupação Sustentável Periurbana (PERI) e Zona de Expansão Urbana 3 (EXP3), e Expansão Urbana 2 (EXP2), e mais:</p> <p><b>I</b> - empreendimentos industriais de baixo impacto;</p> <p><b>II</b> - comércio e prestação de serviços;</p> <p><b>III</b> - armazenamento, embalagem, transporte e distribuição de produtos e mercadorias;</p> <p><b>IV</b> - parques tecnológicos.</p>	<p>Não especificado</p>	<p><b>I</b> - atendimento de 100% (cem por cento) da área ocupada com:</p> <p><b>a)</b> abastecimento de água tratada;</p> <p><b>b)</b> coleta e tratamento dos esgotos sanitários;</p> <p><b>c)</b> disposição adequada de resíduos sólidos;</p> <p><b>II</b> - implementação de programas de coleta seletiva dos resíduos sólidos em 100% (cem por cento) da zona;</p> <p><b>III</b> - manejo adequado das águas pluviais em 100% (cem por cento) das áreas urbanizadas.</p>

<p>Zona Urbana de Ocupação Prioritária (OP)</p> <p><i>Equivalente à Z5 do ZEE</i></p>	<p>Zona que apresenta a maior parte dos componentes dos ecossistemas degradada ou suprimida, com organização funcional eliminada, com:</p> <p><b>I</b> - degradação ou supressão da maior parte dos componentes dos ecossistemas primitivos;</p> <p><b>II</b> - assentamentos urbanos consolidados ou em fase de consolidação e adensamento;</p> <p><b>III</b> - existência de infraestrutura urbana e de instalações industriais, comerciais e de serviços.</p>	<p><b>I</b> - promoção da arborização urbana;</p> <p><b>II</b> - otimização da ocupação dos empreendimentos já aprovados;</p> <p><b>III</b> - estímulo à ocupação dos vazios urbanos garantindo a qualidade ambiental;</p> <p><b>IV</b> - promoção da implantação de habitação de interesse social;</p> <p><b>V</b> - otimização da infraestrutura urbana existente;</p> <p><b>VI</b> - incentivo à utilização de instalações ociosas;</p> <p><b>VII</b> - conservação e recuperação das áreas verdes, áreas de preservação permanente e as áreas verdes de uso público.</p>	<p>Os usos citados e todos os demais usos e atividades não citados.</p>	<p>Não especificado</p>	<p><b>I</b> - atendimento de 100% (cem por cento) da área ocupada com:</p> <p><b>a)</b> abastecimento de água tratada;</p> <p><b>b)</b> coleta e tratamento dos esgotos sanitários;</p> <p><b>c)</b> disposição adequada de resíduos sólidos;</p> <p><b>II</b> - implementação de programas de coleta seletiva dos resíduos sólidos em 100% (cem por cento) da zona;</p> <p><b>III</b> - manejo adequado das águas pluviais em 100% (cem por cento) das áreas urbanizadas.</p>
---	--	--	---	-------------------------	--

OBS (1) – Todas as diretrizes definidas acima e, especialmente, os percentuais de ocupação citados, se cumprirão desde que atendidas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente quanto ao licenciamento ambiental.